



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023-SEMED	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	2
AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL	2
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMUS	2
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO Nº 038/2024-SEMUS	3
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO Nº 037/2024-SEMUS	3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED****AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
57/2023-SEMED**

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023-SEMED, firmado com a empresa ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 07.477.752/0001-97. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 57/2023-SEMED, pelo período de 17/07/2024 até 31/12/2024, conforme JUSTIFICATIVA emitida pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.1480/2024-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.1604/2022-SEMED e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 – CPL, referente contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acordo com o Projeto de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Santos Dumont, sito na rua Projetada C, bairro Bacuri, nº 1232, Imperatriz-MA. Signatários: pela contratante, CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO e pelo (a) contratado (a) STEFANIO PEREIRA BORGES.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Código identificador: zjacjk53eg520241002091013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS****AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. AO
CONTRATO Nº 039/2024 - SEMUS**

CONTRATANTE: Município de Imperatriz através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.995.908/0001-92. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PMC. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2023/PMC. PROCESSO Nº 02.19.00.3262/2024-SEMUS.

CONTRATO Nº 039/2024- SEMUS. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI E HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ-HMII. RESOLVE DISSOLVER UNILATERALMENTE o Contrato em questão, mediante as condições e cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral o contrato nº 039/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 280/2023 – PMC, PE nº 016/2023 – PMC, Processo nº 02.19.00.3262/2024-SEMUS, referente ao contrato de empresa especializada em aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital de Municipal de Saúde – HMI e Hospital Municipal Infantil - HMII. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato era por prazo determinado, com termo final em 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula quarta do Contrato nº 039/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL: Ocorre por interesse da administração, fundamentado no art. 79, I da Lei 8.666/93, resolve encerrar o contrato de fornecimento de medicamentos em 24 de setembro de 2024. DA RESCISÃO - Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e Parágrafo Único do art. 78 da Lei 8.666/93, podendo a Administração rescindi-lo unilateralmente conforme dispõe o art. 58, II da citada lei. Sendo aplicado ao presente caso, a previsão insculpada no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93: “XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;” Considerando que o houve um novo Processo Licitatório o Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL, oriundo do processo administrativo nº 02.19.00.2799/2023 - SEMUS, que tem como objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, CDII, SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, CAF, CEMI E UPA SÃO JOSÉ e que o mesmo foi adjudicado, homologado e convocado os vencedores para contratação, portanto, não sendo mais necessário/possível manter dois processos licitatórios com o mesmo objeto, assim resolve encerrar o Contratante, o presente contrato nº 039/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 271/2023 – PMC, Pregão Eletrônico nº 016/2023 – PMC, Processo nº



02.19.00.3262/2024-SEMUS. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL: Não caberá à CONTRATANTE o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Saúde em pagar pelos serviços/fornecimentos prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação. Por fim, declaro extinta a relação contratual a partir da data da assinatura deste termo. E por estar assim justificado, assino o presente Distrato, que terá sua eficácia a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO: 24/09/2024. Ordenadora de Despesas/SEMUS – DORALINA MARQUES DE ALMEIDA /Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

COORDENADOR DE SAUDE IV

Código identificador: zytirlni5s20241002151016

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO Nº 038/2024-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: MAIS SAÚDE LTDA, CNPJ: 10.436.813/0001-82. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PMC. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023/PMC. PROCESSO Nº 02.19.00.3262/2024-SEMUS. CONTRATO Nº 038/2024-SEMUS. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI E HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ-HMII. RESOLVE DISSOLVER UNILATERALMENTE o Contrato em questão, mediante as condições e cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral o contrato nº 038/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 271/2023 – PMC, PE nº 016/2023 – PMC, Processo nº 02.19.00.3262/2024-SEMUS, referente ao contrato de empresa especializada em aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital de Municipal de Saúde – HMI e Hospital Municipal Infantil - HMII. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato era por prazo determinado, com termo final em 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula quarta do Contrato nº 038/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

UNILATERAL: Ocorre por interesse da administração, fundamentado no art. 79, I da Lei 8.666/93, resolve encerrar o contrato de fornecimento de medicamentos em 24 de setembro de 2024. DA RESCISÃO - Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e Parágrafo Único do art. 78 da Lei 8.666/93, podendo a Administração rescindi-lo unilateralmente conforme dispõe o art. 58, II da citada lei. Sendo aplicado ao presente caso, a previsão insculpida no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93: “XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;” Considerando que o houve um novo Processo Licitatório o Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL, oriundo do processo administrativo nº 02.19.00.2799/2023 - SEMUS, que tem como objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, CDII, SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, CAF, CEMI E UPA SÃO JOSÉ e que o mesmo foi adjudicado, homologado e convocado os vencedores para contratação, portanto, não sendo mais necessário/possível manter dois processos licitatórios com o mesmo objeto, assim resolve encerrar o Contratante, o presente contrato nº 038/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 271/2023 – PMC, Pregão Eletrônico nº 016/2023 – PMC, Processo nº 02.19.00.3262/2024-SEMUS. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL: Não caberá à CONTRATANTE o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Saúde em pagar pelos serviços/fornecimentos prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação. Por fim, declaro extinta a relação contratual a partir da data da assinatura deste termo. E por estar assim justificado, assino o presente Distrato, que terá sua eficácia a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO: 24/09/2024. Ordenadora de Despesas/SEMUS – DORALINA MARQUES DE ALMEIDA /Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

COORDENADOR DE SAUDE IV

Código identificador: davan0wxqp20241002151047

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. AO

CONTRATO Nº 037/2024-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.626.549/0001-54. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023-PMM. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2023/PMM. PROCESSO Nº 02.19.00.3263/2024-SEMUS. CONTRATO Nº 037/2024-SEMUS. OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA. RESOLVE DISSOLVER UNILATERALMENTE o Contrato em questão, mediante as condições e cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral o contrato nº 037/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 229/2023 – PMM, PE nº 109/2023 – PMM, Processo nº 02.19.00.3263/2024-SEMUS, referente ao contrato de empresa especializada em aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital de Municipal de Saúde – HMI e Hospital Municipal Infantil - HMII. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato era por prazo determinado, com termo final em 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula quarta do Contrato nº 037/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL: Ocorre por interesse da administração, fundamentado no art. 79, I da Lei 8.666/93, resolve encerrar o contrato de fornecimento de medicamentos em 24 de setembro de 2024. DA RESCISÃO - Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e Parágrafo Único do art. 78 da Lei 8.666/93, podendo a Administração rescindi-lo unilateralmente conforme dispõe o art. 58, II da citada lei. Sendo aplicado ao presente caso, a previsão insculpida no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93: “XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;” Considerando que o houve um novo Processo Licitatório o Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL, oriundo do processo administrativo nº 02.19.00.2799/2023 - SEMUS, que tem como objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HII, CDII, SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, CAF, CEMI

E UPA SÃO JOSÉ e que o mesmo foi adjudicado, homologado e convocado os vencedores para contratação, portanto, não sendo mais necessário/possível manter dois processos licitatórios com o mesmo objeto, assim resolve encerrar o Contratante, o presente contrato nº 037/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 229/2023 – PMM, Pregão Eletrônico nº 109/2023 – PMM, Processo nº 02.19.00.3263/2024-SEMUS. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL: Não caberá à CONTRATANTE o direito de indenização de qualquer natureza, ressaltando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Saúde em pagar pelos serviços/fornecimentos prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação. Por fim, declaro extinta a relação contratual a partir da data da assinatura deste termo. E por estar assim justificado, assino o presente Distrato, que terá sua eficácia a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO: 24/09/2024. Ordenadora de Despesas/SEMUS – DORALINA MARQUES DE ALMEIDA /Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

COORDENADOR DE SAÚDE IV

Código identificador: y095gvwzfv20241002151014



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br